



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de maio de 2026

I

Série

Número 89

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 486/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos Desportivos em Automóveis Clássicos”, consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas “Madeira Classic Car Revival”, “XXII Rampa dos Barreiros”, “XXXVII Volta à Madeira Classic Rally”, “XII Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, a ser executado entre maio e julho, mediante uma participação financeira que não excederá os 287.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 487/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença, com efeitos desde a data da sua assinatura até dezembro de 2026, tendo em vista a comemoração do 25.º aniversário da Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença que pretende criar e produzir duas coreografias, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 43.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 488/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto “A Festa, O Natal Madeirense”, - recolha de receitas natalícias, com registo em vídeo e “Sabores no Museu”, dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 486/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos Desportivos em Automóveis Clássicos”, consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas “Madeira Classic Car Revival”, “XXII Rampa dos Barreiros”, “XXXVII Volta à Madeira Classic Rally”, “XII Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, a ser executado entre maio e julho, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 287.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 486/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira visa a realização de cinco eventos de referência, a saber: “Madeira Classic Car Revival”, “XXII Rampa dos Barreiros”, “XXXVII Volta à Madeira Classic Rally”, “XII Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, tendo como objetivo estratégico a atração de turistas nacionais e internacionais, o reforço da projeção da Madeira enquanto destino turístico de excelência e a dinamização da economia local;

Considerando que cada iniciativa é concebida para proporcionar uma experiência diferenciadora, tanto para participantes, como para visitantes, ao se realizarem em locais emblemáticos, valorizando as paisagens únicas, do litoral à montanha, promovendo a visibilidade e atratividade do destino Madeira junto de públicos nacionais e internacionais;

Considerando ainda que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira é uma entidade de reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos Desportivos em Automóveis Clássicos”, consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas “Madeira Classic Car Revival”, “XXII Rampa dos Barreiros”, “XXXVII Volta à Madeira Classic Rally”, “XII Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, a ser executado entre maio e julho.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 287.500,00€ (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), com a seguinte distribuição orçamental: “Madeira Classic Car Revival” - 150.000,00 € | “XXII Rampa dos Barreiros” - 15.000,00 € | “XXXVII Volta à Madeira Classic Rally” - 30.000,00 € | “XII Harvey Foster Classic New Road” - 2.500,00 € | “Clássicos na Magnólia” - 90.000,00 €.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DN.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 487/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença, com efeitos desde a data da sua assinatura até dezembro de 2026, tendo em vista a comemoração do 25.º aniversário da Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença que pretende criar e produzir duas coreografias, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 43.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 487/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença, em 2026 pretende comemorar o aniversário da instituição, criando duas coreografias, projeto que se distingue pela sua relevância cultural;

Considerando que a associação, em ano de comemoração, decidiu reforçar a internacionalização deste projeto com sede na Madeira, apostando no desenvolvimento de parcerias com coreógrafos internacionais, como é o caso da coreografa Bouchra Ouizguen, bem como na colaboração e parceria com a LUAIL - Ireland's National Dance Company, que, por sua vez, levam o nome da Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença para a esfera internacional;

Considerando que a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença (AAAIIDD), tem vindo a desempenhar um papel fundamental no panorama das artes performativas, proporcionando uma grande diversidade de propostas culturais, afirmando-se como uma entidade de referência na criação e promoção de espetáculos, contribuindo assim de uma forma consistente para o acesso à cultura;

Considerando o relevante papel educativo e cultural desenvolvido por esta entidade através da oferta formativa regular de aulas de dança contemporânea para pessoas com e sem deficiência, de diferentes idades e condição social;

Considerando que importa criar oportunidades para que todos os madeirenses tenham acesso a espetáculos de maior diversidade artística, o que engradece a sua cultura, revela-se essencial apoiar políticas culturais que incentivem a circulação de artistas, a programação diversificada e o acesso democrático à cultura em todo o território;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Dançando com a Diferença, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação cultural da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de produtos culturais de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença, com efeitos desde a data da sua assinatura até dezembro de 2026, tendo em vista a comemoração do 25.º aniversário da Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença que pretende criar e produzir duas coreografias, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença, uma comparticipação financeira que não excederá os 43.000,00 € (quarenta e três mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 488/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto “A Festa, O Natal Madeirense”, - recolha de receitas natalícias, com registo em vídeo e “Sabores no Museu”, dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 488/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por

base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha” pretende produzir e realizar os seguintes projetos: “A Festa, O Natal Madeirense”, - receitas natalícias, com registo em vídeo, e “Sabores no Museu”, - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2026;

Considerando que a “A Festa, O Natal Madeirense” tem como objetivo a recolha, registo e divulgação das tradições gastronómicas e etnográficas da RAM;

Considerando que o referido arquivo audiovisual será de acesso público, estruturado e permanentemente disponível online;

Considerando que o “Sabores no Museu” consiste na execução de várias oficinas de culinária com o objetivo de manter vivas as tradições e sabores gastronómicos da nossa região, a se realizar no Museu Etnográfico da Madeira;

Considerando que o objetivo do projeto é documentar, promover a cultura madeirense e portosantense, no que respeita aos costumes, tradições e gastronomia local;

Considerando que o projeto visa a recolha, registo e divulgação das tradições gastronómicas e etnográficas da RAM;

Considerando que o referido arquivo audiovisual será de acesso público, estruturado e permanentemente disponível online;

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, criará uma dinamização cultural, social, recreativa dos costumes e tradições gastronómicas, sendo uma mais-valia para a oferta diversificada na RAM atraindo novos públicos;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural e gastronómica promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira e Porto Santo;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção de conteúdo etnográfico da RAM que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos interesses e consolidar os existentes, potenciando a economia local criando pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto “A Festa, O Natal Madeirense”, - recolha de receitas natalícias, com registo em vídeo e “Sabores no Museu”, - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 € (oito mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LW.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)